

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

 Secretaria de Desenvolvimento Social

Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São-CIB//SP

 Portaria CIB-SP-16, de 15-09-2021

 Pactua o repasse de recurso financeiro destinado à execução do serviço para Residências Inclusivas atendendo à decisão judicial do Ministério Público Estadual.

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo - CIB-SP, em reunião plenária ordinária, realizada em 15 de setembro de 2021, na sede da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social em São Paulo, dando cumprimento às suas atribuições definidas no item III, artigo 9º, do Regimento Interno e em consonância com a NOB/SUAS;

Considerando a decisão judicial do Ministério Público Estadual em que o Governo do Estado é solidário no custeio do acolhimento institucional na modalidade de Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência;

Considerando a Lei 8.742, de 7-12-1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, estabelecendo que compete ao Estado apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços de assistência social; e

Considerando o Decreto Estadual 64.728, de 27-12-2019, que Regulamenta a Lei 13.242, de 8-12-2008, que dispõe sobre a instituição de programas destinados ao atendimento do cidadão em situação de vulnerabilidade social, e revoga os Decretos 54.026, de 16-2-2009, e 56.383, de 8-11-2010, que estabelece no artigo 2º a liberação dos recursos a que se refere o inciso I, do artigo 1º, deste decreto observará o disposto no artigo 2º da Lei 13.242, de 8-12-2008, de acordo com as normas e orientações editadas pelo Secretário de Desenvolvimento Social e registradas no sistema PMAS/web, acessível através do sítio www.pmas.sp.gov.br;

Decide:

Artigo 1º - Pactuar o cumprimento da decisão judicial com o apoio financeiro estadual ao município de Cerqueira Cesar para o custeio de *uma vaga* no serviço de acolhimento institucional em Residência Inclusiva.

Artigo 2º - Pactuar o cumprimento da decisão judicial com o apoio financeiro estadual ao município de São Joaquim da Barra para o custeio de *três vagas* para o serviço de acolhimento institucional em Residência Inclusiva.

Artigo 3º - O valor do cofinanciamento estadual será correspondente a 50% do valor de custeio equivalente a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a cada um , perfazendo o total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), considerando os 3 últimos meses de 2021, por meio do sistema de transferência Fundo a Fundo à gestão municipal de Cerqueira Cesar e São Joaquim da Barra.

Parágrafo único - O valor do custeio terá continuidade em 2022, uma vez que haja a permanência dos acolhidos nas Residências Inclusivas, dos municípios de Cerqueira Cesar e São Joaquim da Barra.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.